



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CECS Nº 013/2021

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º. Andar; em prol das consorciadas **Copel Geração e Transmissão S.A.**, doravante denominada **COPEL GET**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.370.282/0001-70, e **Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul**, doravante denominada **CGT Eletrosul**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.016.507/0001-69; neste ato representado por sua Superintendente Técnica, Dulcineia Bedim Caetano, portadora da Cédula de Identidade nº. 852.976 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 930.250.337-20 e por seu Superintendente Administrativo Financeiro, Luiz Carlos Bubiniak, portador da Cédula de Identidade nº. 3.441.277-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**; vem comunicar, após avaliação do recurso de 11/08/2022, a manutenção da rescisão formalizada em 29/07/2022, do CONTRATO CECS nº 013/2021 referente à Prestação de serviços para a construção de aproximadamente 38.900 (trinta e oito mil e novecentos) metros de cercas com arame de aço, em conformidade com os requisitos contidos na Especificação Técnica anexo do EDITAL, incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários para sua perfeita execução, nos limites das áreas do Projeto Mata Atlântica (33.477 m) e em trecho do reservatório da UHE Governador Jayme Canet Júnior - UHE GJC (5.360,5 m) - ambas sob tutela do **Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS** com a empresa **Ortisol Construção Ltda.**, com sede à Rua Chile, nº. 66, na cidade de Ortigueira, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.309.851/0001-09, naquele ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu sócio administrador, **Nivaldo de Oliveira Mello**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.852.891-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.515.919-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Cláusula XXIV do **CECS**, por descumprimento da(s) seguintes Cláusula(s):

- Item 2 da Cláusula II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA para Construção de Cercas em Propriedades do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS;
 - Cláusula XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- Item 3 Entregar os serviços em plena conformidade com as Especificações Técnicas fornecidas pelo CECS e demais normas aplicáveis aos serviços a serem fornecidos;



- Cláusula XXIV – RESCISÃO DO CONTRATO;
- Artigo art. 95, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos das empresas Eletrobras;
- Item 10.4, parágrafo 10.4.1, inciso I, III, IV e V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos das Empresas Copel e, - Lei 13.303/2016.

Conforme previsão contratual, após o devido processo de oportunização de ampla defesa, registre-se a aplicação da Cláusula XVII - PENALIDADES - itens 3 e 7.

"3. Caso, por motivo de sua responsabilidade, a **CONTRATADA** não possa concluir os serviços de acordo com as condições contratuais estabelecidas, estará sujeita à multa penal no valor de 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, sem prejuízo das punições já aplicadas anteriormente, em relação a este **CONTRATO**."

"7. Por inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** será suspensa de participação em licitações no âmbito do **CECS**."

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
 Luiz Carlos Bubiniak
 Superintendente Administrativo-Financeiro
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado digitalmente)
 Dulcineia Bedim Caetano
 Superintendente Técnica
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



ePROCOLO



Documento: **20220919TermoRescisaoOrtisololo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 20/09/2022 15:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Dulcineia Bedim Caetano** em 20/09/2022 17:46.

Inserido ao protocolo **18.540.168-5** por: **Filipe Augusto Mamedes Campanholi** em: 20/09/2022 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5e6d284914a5fd0015b8297e76e41c84.